



MONITORAMENTO 2 - RELATÓRIO DE AUDITORIA n. 3/2015/Nualc

1 Introdução

O presente monitoramento tem por objetivo verificar a adequação, a eficácia, a tempestividade e o progresso das ações tomadas pela gestão da Casa a respeito das recomendações reportadas no Relatório de Auditoria n. 3/2015/Nualc, expedido em 1º/12/2015.

A auditoria teve por objeto os controles internos administrativos relacionados ao processo “gestão de aquisições”. As recomendações decorrentes dos pontos de auditoria identificados foram endereçadas ao Departamento de Material e Patrimônio (Demap) da Diretoria Administrativa (Dirad).

1.1 Histórico

No quadro 1, estão listadas as principais ações realizadas desde a emissão do relatório.

Quadro 1 – Principais ações das unidades administrativas

Unidade administrativa	Data	Ação realizada ou reportada
Diretoria-Geral (DG)	7/12/2015	Despacho à Dirad e ao Demap para providências.
Dirad	11/2/2016	Encaminhamento de plano de ação à DG.
Coordenação de Compras (CCOMP)	19/1/2017	Encaminha processo à DG informando do sobrestamento da execução do plano de ação em função da criação da Central de Compras.
Secretaria de Controle Interno (Secin)	21/12/2017	Primeiro monitoramento.
DG	4/1/2018	Despacho à Dirad para providências.
CCOMP	30/3/2020	Manifestação da CCOMP

Fonte: elaboração própria.

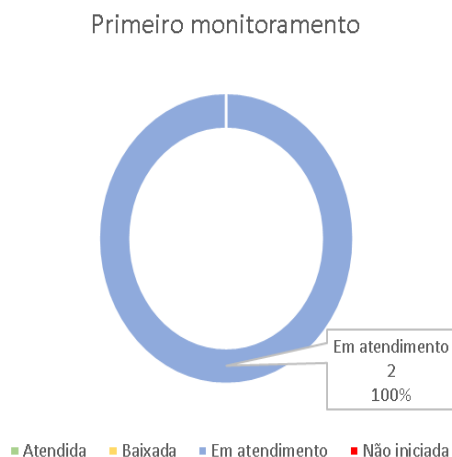
2 Monitoramento das recomendações – visão sintética

Os gráficos 1 e 2 demonstram, de forma sintética, a situação atual das recomendações.



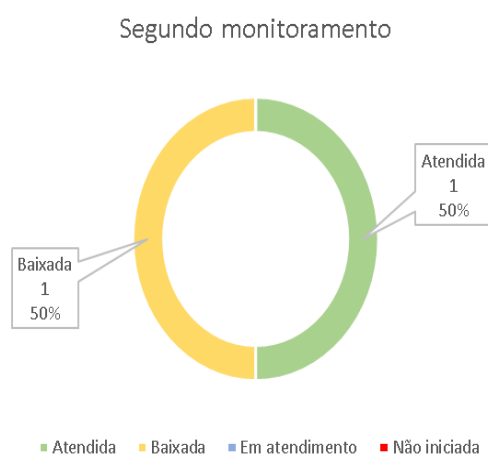
Gráficos 1 e 2 – status das recomendações

Gráfico 1 - Primeiro monitoramento



Fonte: Elaboração própria

Gráfico 2 - Segundo monitoramento



Fonte: Elaboração própria

3 Monitoramento das recomendações – visão analítica

As recomendações atendidas ou baixadas em monitoramentos anteriores, bem como as análises e conclusões do presente monitoramento estão detalhadas no Relatório analítico - Apêndice A.

4 Conclusão

Conforme demonstra o Gráfico 2, houve uma recomendação atendida e uma baixada. A primeira foi atendida a partir da edição da Portaria/DG n. 336/2019, que tornou obrigatória a inclusão de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) em todos os processos destinados à aquisição de bens e contratação de serviços. Cabe ressaltar a importância da edição desse ato para a qualificação e para a gestão de riscos do processo de aquisições. A partir da elaboração do ETP, são mitigados diversos riscos relacionados à etapa de planejamento das aquisições, além dos relacionados aos resultados da contratação. A recomendação baixada se deu em função de perda do objeto.

Propõe-se que o processo seja encaminhado à Primeira-Secretaria, à Diretoria-Geral, à Dirad e ao Demap para conhecimento.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para arquivamento.

Brasília, 14 de abril de 2020.

De acordo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio
Processo nº 511.421/2018

De acordo.

À Primeira-Secretaria, à Diretoria-Geral, à Dirad e ao Demap para conhecimento.

Em seguida, solicita-se a devolução do processo a esta Secin para arquivamento.